



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 348 / 2005

“DISPÕE SOBRE NOMECLATURA DE RUAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA – MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a rua “N”, com denominação de **IVALINO SSBRUSSI**.

Art. 2º - Fica a rua “8”, com denominação de **PADRE HUGO PEDRO SCHNORR (PADRE HUGO)**.

Art. 3º - Fica a rua “9” e rua “Q”, com denominação de **VEREADORA MARIA JOSÉ SOUZA NASCIMENTO (MARIA JOSÉ)**.

Art. 4º - Fica a rua “P”, com denominação de **ANTÔNIO DÓ**.

Art. 5º - Fica a rua “R”, com denominação de **SALUSTIANO RODRIGUES PEREIRA (SEU ITIM)**.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Chapada Gaúcha - MG, 25 de novembro de 2005.


JOSÉ RAMUNDO RIBEIRO GOMES
PREFEITO MUNICIPAL

